



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Resolução CEPE nº 28, de 09 de setembro de 2021

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.022539/2019-21 e o que ficou decidido em sua 309ª reunião, realizada em 09 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º INDEFERIR o recurso de Katsumi Letra Sanada, que solicitou a reanálise de seu pedido de Revalidação do Diploma de Mestrado em Educação, conforme Parecer 109 da Procuradoria Federal (doc. Sei 0502048), Parecer da Comissão de Revalidação (doc. Sei 0529125) e Despacho Administrativo 321 da Câmara de Pós-Graduação da Universidade Federal de Alfenas-UNIFAL-MG (doc. Sei 0561689).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO ANTÔNIO COSTA PEREIRA
Presidente em exercício do CEPE

DATA DE PUBLICAÇÃO
UNIFAL-MG
13/09/2021



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Antônio Costa Pereira, Presidente em exercício do CEPE**, em 14/09/2021, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0591980** e o código CRC **9C0DD84F**.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Resolução CEPE nº 29, de 09 de setembro de 2021

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.013118/2021-23 e o que ficou decidido em sua 309ª reunião, realizada em 09 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração na Dinâmica Curricular do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação para a Sustentabilidade – *Gaia Education* – para:

- 1) alterar a disciplina "Crise global e transição para sociedades sustentáveis e regenerativa", com carga horária de 24 horas, oferecida em caráter presencial-imersivo, para "Transição para sociedades sustentáveis e regenerativas", com carga horária de 30 horas, oferecida na modalidade EAD;
- 2) transformar as três disciplinas de caráter presencial-imersivo na ONG Terra Una (situada em Liberdade-MG), quais sejam, "Crise global e transição para sociedades sustentáveis e regenerativas", com carga horária de 24 horas; "Workshop colaborativo de projeto", com carga horária de 8 horas; e "Imersão comunitária", com carga horária de 16h, em duas disciplinas de caráter presencial-imersivo na ONG Terra Una (Liberdade-MG), sendo elas: "Workshop colaborativo de projeto", com carga horária de 12 horas; e "Imersão comunitária", com carga horária de 60 horas.

Art. 2º Determinar que a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação assegure que a alteração constante nesta Resolução seja consolidada na Dinâmica Curricular do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação para a Sustentabilidade – *Gaia Education*.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO ANTÔNIO COSTA PEREIRA
Presidente em exercício do CEPE

DATA DE PUBLICAÇÃO
UNIFAL-MG
15/9/2021



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Antônio Costa Pereira, Presidente em exercício do CEPE**, em 15/09/2021, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0592016** e o código CRC **D9EA61AD**.

Referência: Processo nº 23087.013118/2021-23

SEI nº 0592016



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Resolução CEPE nº 30, de 09 de setembro de 2021

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.013279/2021-17 e o que ficou decidido em sua 309ª reunião, realizada em 09 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Aprovar a unificação das áreas de concentração do Programa de Pós-Graduação em Biociências Aplicadas à Saúde para que passe a ter uma única área de concentração denominada “Biociências Aplicadas à Saúde”.

Art. 2º Determinar que a alteração constante nesta Resolução seja consolidada, pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, na Dinâmica Curricular do Curso de Pós-graduação em Biociências Aplicadas à Saúde .

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO ANTÔNIO COSTA PEREIRA

Presidente em exercício do CEPE

DATA DE PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

14/09/2021



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Antônio Costa Pereira, Presidente em exercício do CEPE**, em 15/09/2021, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0592028** e o código CRC **EDAC97F8**.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Resolução CEPE nº 31, de 09 de setembro de 2021

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.013042/2021-36 e o que ficou decidido em sua 309ª reunião, realizada em 09 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração do art. 9º e revogação do art. 10º da Resolução CEPE nº 01/2019 que passa a constar com a seguinte redação:

"Art. 9º. Excepcionalmente, no 2º (segundo) semestre letivo de 2021 e nos 1º (primeiro) e 2º (segundo) semestres letivos de 2022, será permitido o ingresso no curso de Bacharelado em Ciências Econômicas com Ênfase em Controladoria para os discentes que não tiverem cursado Matemática III, mas que tiverem concluído quatro Diretivas Obrigatórias (DOBs) deste curso.

Parágrafo único. Para a conclusão do curso de Bacharelado em Ciências Econômicas com Ênfase em Controladoria será mantida a exigência de cumprimento das DOBs que à época estiverem previstas no projeto pedagógico do curso. (NR)."

~~"Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado da PROGRAD."~~

Art. 2º Determinar que a alteração constante nesta Resolução seja consolidada, pela Pró-reitoria de Graduação, na Resolução CEPE 01/2019.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO ANTÔNIO COSTA PEREIRA

Presidente em exercício do CEPE

DATA DE PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

14/09/2021



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Antônio Costa Pereira, Presidente em exercício do CEPE**, em 14/09/2021, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0592264** e o código CRC **9A78D80B**.

Referência: Processo nº 23087.013042/2021-36

SEI nº 0592264



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Resolução CEPE nº 32, de 09 de setembro de 2021

Autoriza a Pró-Reitoria de Graduação a flexibilizar o período limite para a participação dos discentes da UNIFAL-MG no Remanejamento Interno entre Cursos.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.014297/2021-16 e o que ficou decidido em sua 309ª reunião, realizada em 09 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a Pró-Reitoria de Graduação a flexibilizar o disposto no Art. 14 do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação, aprovado pela Resolução CEPE nº 15/2016, com relação ao período limite para que os discentes da UNIFAL-MG possam participar do remanejamento interno entre cursos, até o edital de 2022/2.

Art. 2º Determinar que a alteração constante nesta Resolução seja consolidada, pela Pró-Reitoria de Graduação, no artigo 14 da Resolução CEPE 15/2016.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO ANTÔNIO COSTA PEREIRA

Presidente em exercício do CEPE

DATA DE PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

13/09/2021



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Antônio Costa Pereira, Presidente em exercício do CEPE**, em 14/09/2021, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0592734** e o código CRC **18355897**.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Resolução CEPE nº 33, de 09 de setembro de 2021

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.014834/2020-47 e o que ficou decidido em sua 309ª reunião, realizada em 09 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Aprovar a retificação do Projeto Político Pedagógico do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia para alterar a estrutura de carga horária da Unidade Curricular “Representação Gráfica” de prática/teórica para prática.

Art. 2º Determinar que as alterações constantes nesta Resolução sejam consolidadas, pela Coordenação de Curso, no Projeto Político Pedagógico do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO ANTÔNIO COSTA PEREIRA

Presidente em exercício do CEPE

DATA DE PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

13/09/2021



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Antônio Costa Pereira, Presidente em exercício do CEPE**, em 14/09/2021, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0592761** e o código CRC **F815CEEF**.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Resolução CEPE nº 34, de 09 de setembro de 2021

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.013469/2021-34 e o que ficou decidido em sua 309ª reunião, realizada em 09 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração do termo “crédito” no Glossário de Termos Acadêmicos, do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação, Resolução CEPE nº 15, de 15 de junho de 2016, que passa a constar com a seguinte redação:

“Crédito

Unidade utilizada para medir o tempo estimado de atividades acadêmicas desenvolvidas pelo discente. Na UNIFAL-MG, é estipulado em horas, da seguinte forma: quinze horas para aulas teóricas, trinta para atividades práticas e quarenta e cinco para estágios. Para os Bacharelados Interdisciplinares e os cursos de formação de segundo ciclo, um crédito pode equivaler a dezoito horas ou a quinze horas, a depender do previsto no PPC. (NR).”

Art. 2º Determinar que a alteração constante nesta Resolução seja consolidada, pela Pró-reitoria de Graduação, na Resolução CEPE nº 15/2016, de 15 de junho de 2016.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO ANTÔNIO COSTA PEREIRA

Presidente em exercício do CEPE

DATA DE PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

14/09/2021



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Antônio Costa Pereira, Presidente em exercício do CEPE**, em 14/09/2021, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0592775** e o código CRC **27023699**.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Resolução CEPE nº 35, de 09 de setembro de 2021

Estabelece as modalidades de Estágio Obrigatório nos Cursos de Graduação e o registro de Carga Horária Docente para Orientação de Estágio.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.016083/2018-89 e o que ficou decidido em sua 309ª reunião, realizada em 09 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Cada disciplina/componente curricular com carga horária de estágio obrigatório deverá ter a classificação do estágio vinculado a ela nas seguintes modalidades:

I. (OP) Orientação Presencial (*in loco*): acompanhamento pelo professor-orientador do planejado, por observação contínua e direta das atividades ocorrentes nos campos de estágios ao longo de todo o processo.

II. (OS) Orientação Semipresencial: acompanhamento e orientação do planejado por meio de visitas sistemáticas ou atividades realizadas no campo de estágio pelo professor-orientador, que manterá contatos com o supervisor do estágio, além do complemento de entrevistas e reuniões periódicas com os discentes.

III. (OD) Orientação a Distância: acompanhamento feito via relatórios, reuniões ou visitas ocasionais ao campo de estágio.

a) com acompanhamento sistemático e individual semanal/quinzenal do estagiário;

b) sem acompanhamento semanal/quinzenal do estagiário.

Parágrafo Único. A classificação do estágio obrigatório vinculado à disciplina/componente curricular deverá constar na Regulamentação do Estágio Obrigatório de cada Curso de Graduação.

Art. 2º A carga horária de trabalho docente registrada para o professor-orientador de estágio obrigatório ficará definida pela modalidade do estágio, da seguinte forma:

I. (OP) registro da carga horária docente integral do estágio por turma.

II. (OS) registro de 5 horas semanais de carga horária docente por turma, para disciplinas/componentes curriculares com carga horária de estágio maior ou igual a 90 horas. Caso contrário, será registrada a carga horária docente por turma, obedecendo à fórmula: CH_E/18 horas semanais, em que CH_E é a carga horária de estágio vinculado à disciplina ou componente curricular.

III. (OD_A) registro de 1 hora semanal de carga horária docente por discente.

IV. (OD_B) registro de 1 hora semanal de carga horária docente por turma.

Art. 3º Ficam a Pró-Reitoria de Graduação e os Colegiados dos Cursos autorizados a emitirem instruções normativas e regulamentos necessários à operacionalização do cumprimento desta resolução.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO ANTÔNIO COSTA PEREIRA

Presidente em exercício do CEPE

DATA DE PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

13/09/2021



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0592791** e o código CRC **F148079C**.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Resolução CEPE nº 36, de 21 de setembro de 2021

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.014228/2021-11 e o que ficou decidido em sua 310ª reunião, realizada em 21 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Manifestar-se favoravelmente à criação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em “Educação Matemática na Contemporaneidade”, na modalidade EAD, conforme documentos Sei 0588919 e 0593492.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO ANTÔNIO COSTA PEREIRA
Presidente em exercício do CEPE

DATA DE PUBLICAÇÃO
UNIFAL-MG
21/09/2021



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Antônio Costa Pereira, Presidente em exercício do CEPE**, em 22/09/2021, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0597289** e o código CRC **86D55183**.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Resolução CEPE nº 37, de 21 de setembro de 2021

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.014620/2021-51 e o que ficou decidido em sua 310ª reunião, realizada em 21 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Manifestar-se favoravelmente à criação do Curso de Especialização *Lato Sensu* "Ensino de Sociologia e Projeto de Vida", na modalidade EAD, conforme docs. 0589540 e 0592978.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO ANTÔNIO COSTA PEREIRA

Presidente em exercício do CEPE

DATA DE PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

21/09/2021



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Antônio Costa Pereira, Presidente em exercício do CEPE**, em 22/09/2021, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0597329** e o código CRC **3BCA628D**.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Resolução CEPE nº 38, de 21 de setembro de 2021

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.014557/2021-53 e o que ficou decidido em sua 310ª reunião, realizada em 21 de setembro de 2021, resolve:

Art.1º Manifestar-se favoravelmente à criação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em “Didáticas e metodologias participativas na construção da prática pedagógica”, na modalidade EAD, conforme documentos Sei 0589808 e 0589809.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO ANTÔNIO COSTA PEREIRA

Presidente em exercício do CEPE

DATA DE PUBLICAÇÃO
UNIFAL-MG
21/09/2021



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Antônio Costa Pereira, Presidente em exercício do CEPE**, em 22/09/2021, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0597342** e o código CRC **2C8FFA30**.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Resolução CEPE nº 39, de 21 de setembro de 2021

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.014279/2021-34 e o que ficou decidido em sua 310ª reunião, realizada em 21 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Manifestar-se favoravelmente à criação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em “Neurociências aplicada à Educação”, na modalidade EAD, conforme doc. 0589805.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO ANTÔNIO COSTA PEREIRA

Presidente em exercício do CEPE

DATA DE PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

21/09/2021



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Antônio Costa Pereira, Presidente em exercício do CEPE**, em 22/09/2021, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0597353** e o código CRC **BEB8A542**.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Resolução CEPE nº 40, de 21 de setembro de 2021

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.014602/2021-70 e o que ficou decidido em sua 310ª reunião, realizada em 21 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Manifestar-se favoravelmente à criação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em “Modelagem em Matemática/Estatística na Educação”, na modalidade EAD, conforme documentos Sei 0588129 e 0594669.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO ANTÔNIO COSTA PEREIRA
Presidente em exercício do CEPE

DATA DE PUBLICAÇÃO
UNIFAL-MG
21/09/2021



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Antônio Costa Pereira, Presidente em exercício do CEPE**, em 22/09/2021, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0597383** e o código CRC **9FD343A3**.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Resolução CEPE nº 41, de 21 de setembro de 2021

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.005911/2020-78 e o que ficou decidido em sua 310ª reunião, realizada em 21 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Manifestar-se favoravelmente à criação do curso de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional – PROFMAT, na modalidade semipresencial, conforme documento Sei 0290568.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO ANTÔNIO COSTA PEREIRA

Presidente em exercício do CEPE

DATA DE PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

21/09/2021



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Antônio Costa Pereira, Presidente em exercício do CEPE**, em 22/09/2021, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0597393** e o código CRC **430A7BCD**.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Resolução CEPE nº 42, de 21 de setembro de 2021

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.014228/2021-11 e o que ficou decidido em sua 310ª reunião, realizada em 21 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração nas Dinâmicas Curriculares 2019/1 e 2020/1 do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em "Saúde da Família, modalidade residência", para:

a) em relação à dinâmica 2019/1:

1 - alterar a carga horária das atividades formativas, que passam de 507 horas para 537 horas, com aumento de 30 horas em relação à dinâmica curricular para os ingressantes em 2018/1;

2 - alterar a carga horária das disciplinas específicas de cada categoria profissional, quais sejam: Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição e Odontologia, que passa de 60 horas para 30 horas, em comparação com a dinâmica curricular aprovada para os ingressantes em 2018/1;

3 - alterar o cenário de atividades práticas, em comparação com o que foi apresentado e aprovado para a dinâmica curricular para os residentes matriculados em 2018/1, com uma nova composição, atinente a todas as categorias profissionais, com a seguinte denominação: "Saúde Coletiva; Atenção à Saúde Primária, Secundária, Terciária e Reabilitação; Áreas Estratégicas do Sistema Único de Saúde", com carga horária de 4.608 horas.

b) em relação à dinâmica 2020/1:

1 – alterar a carga horária das atividades formativas, que passam de 537 horas (na proposta de alteração da dinâmica curricular para os ingressantes em 2019/1) para 552 horas, com aumento de 15 horas, que foram retiradas da disciplina do 1º período "Políticas Públicas de Saúde e de Educação e Legislação do SUS", de caráter geral a todas as categorias profissionais, código RM026, que passa de 45 horas para 30 horas;

2 - alterar a disciplina constante no 1º período: "Epidemiologia em Serviço de Saúde e Bioestatística", código RM027, com carga horária de 30 horas, que passa a constar da seguinte forma, para todas as categorias profissionais, quais sejam: Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição e Odontologia, com aumento da carga horária de 30 horas para 90 horas:

- 1º período: "Epidemiologia em serviço de Saúde e Bioestatística: fundamentos", com carga horária de 30 horas;

- 2º período: "Epidemiologia em serviço de Saúde e Bioestatística: aplicação", com carga horária de 30 horas; e

- 3º período: "Epidemiologia em Serviço de Saúde e Bioestatística: avaliação", com carga horária de 30 horas.

3 - alterar a disciplina constante nos quatro períodos da dinâmica curricular aprovada para os ingressantes em 2018/1 e proposta para os ingressantes em 2019/1, para todas as categorias profissionais, quais sejam: Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição e Odontologia, com redução da carga horária de 180 horas para 120 horas:

- 1º período: "Teorias e Práticas Interdisciplinares: Planejamento", código RM031, com carga horária de 45 horas, passa a constar como: "Educação Interprofissional e Práticas Colaborativas: planejamento", com carga horária de 30 horas;

- 2º período: "Teorias e Práticas Interdisciplinares: Implementação", código RM034, com carga horária de 45 horas, passa a constar como: "Educação Interprofissional e Práticas Colaborativas: implementação", com carga horária de 30 horas;

- 3º período: "Teorias e Práticas Interdisciplinares: Implementação II", código RM038, com carga horária de 45 horas, passa a constar como "Educação Interprofissional e Práticas Colaborativas: implementação II", com carga horária de 30 horas; e

- 4º período: "Teorias e Práticas Interdisciplinares: Avaliação", código RM042, com carga horária de 45 horas, passa a constar como: "Educação Interprofissional e Práticas Colaborativas: avaliação", com carga horária de 30 horas.

4 - alterar o cenário de atividades práticas, em comparação com o que foi apresentado e aprovado para a dinâmica curricular para os residentes matriculados em 2018/1, com uma nova composição, atinente a todas as categorias profissionais, com a seguinte denominação: "Saúde Coletiva; Atenção à Saúde Primária, Secundária, Terciária e Reabilitação; Áreas Estratégicas do Sistema Único de Saúde", com carga horária de 4.608 horas;

5 - alterar a carga horária das disciplinas específicas teóricas do 4º período, que passam de 60 horas para 30 horas;

6 - definir a seguinte distribuição da carga horária por períodos para todas as categorias profissionais:

- 1º: 180 horas (teóricas) + 120 horas (Atividades Formativas) = 300 horas;

- 2º: 150 horas (teóricas) + 180 horas (Atividades Formativas) = 330 horas;

- 3º: 210 horas (teóricas) + 70 horas (Atividades Formativas) = 280 horas; e

- 4º: 60 horas (teóricas) + 182 (Atividades Formativas) + 4.608 horas (práticas) = 4.850 horas, totalizando 5.760 horas, sem alteração, portanto, na carga horária geral do curso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO ANTÔNIO COSTA PEREIRA

Presidente em exercício do CEPE

DATA DE PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

21/09/2021



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Antônio Costa Pereira, Presidente em exercício do CEPE**, em 22/09/2021, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0597398** e o código CRC **7A20983E**.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Resolução CEPE nº 43, de 21 de setembro de 2021

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.013832/2021-11 e o que ficou decidido em sua 310ª reunião, realizada em 21 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Aprovar a criação da disciplina Formação Docente do Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública e Sociedade, conforme documento SEI 0579039.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO ANTÔNIO COSTA PEREIRA

Presidente em exercício do CEPE

DATA DE PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

21/09/2021



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Antônio Costa Pereira, Presidente em exercício do CEPE**, em 22/09/2021, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0597404** e o código CRC **99526B3F**.